



# **REGULAMENTO PARA REALOCAÇÃO DE EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**

## **PREÂMBULO**

O Regulamento para Realocação de Empregados na Fundação Hospitalar Getúlio Vargas – FHGV tem como pressuposto a movimentação de pessoas, considerando: as diferentes áreas de trabalho e setores do FHGV, as experiências e trajetórias profissionais, a necessidade constante de aprimoramento dos serviços prestados aos usuários e a adequação da distribuição do quadro de pessoal às exigências legais. Estabelece critérios, fluxos e normas que regulamentam a movimentação dos empregados entre turnos e setores, o que se busca mediante a implantação dos procedimentos descritos no presente Regulamento.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADE DO BANCO DE REALOCAÇÕES DE EMPREGADOS**

#### **SEÇÃO I: DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º Para fins desse Regulamento são adotadas as seguintes definições:

- I. **BANCO DE REALOCAÇÕES DE EMPREGADOS** – é o conjunto de normas que regulamentam a movimentação dos empregados no FHGV, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento, a valorização da experiência e da formação dos empregados, bem como a adequação da qualificação profissional às necessidades de composição dos setores de trabalho dos setores. Tem por finalidade organizar, gerenciar e registrar as trocas de setores e turnos dos empregados do FHGV, considerando as demandas institucionais, a organização dos serviços, a motivação dos empregados e as necessidades de desenvolvimento.
- II. **REALOCAÇÃO** – Processo que tem por finalidade promover a alteração de lotação dos empregados da FHGV entre turnos e setores dos diversos órgãos da estrutura organizacional, de acordo com critérios estabelecidos no presente Regulamento.
- III. **EMPREGO** – Indica a posição definida na estrutura organizacional, o conjunto de atribuições e tarefas dos ocupantes, de acordo com as especificações exigidas em Concurso Público, Processo Seletivo Simplificado e contrato de trabalho. As trocas de setores e turnos realizadas pelo Banco de Realocações respeitam e não alteram os empregos e funções que os empregados ocupam na instituição.

#### **UNIDADES:**



- IV. FUNDAÇÃO – Definição dada à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas e suas unidades, Hospital Municipal Getúlio Vargas, UPA Areal (Pelotas), Hospital Tramandaí, Hospital São José do Norte, Hospital Regional do Vale do Rio Pardo, UPA Lajeado, SPA Sapucaia do Sul, UCE Sapucaia do Sul, Pronto Atendimento Viamão e SAMU Sapucaia do Sul.
- V. SETOR – Denominação para o conjunto de trabalhadores que atuam em determinado processo de trabalho ou de cuidado específico, contemplando todas as categorias profissionais envolvidas, os respectivos gestores, turnos e vinculação gerencial. São definidos conforme a estrutura organizacional da FHGV.
- VI. UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional – A Unidade de Gestão de Pessoas, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional é o setor responsável pelo gerenciamento do processo de Realocação dos empregados da FHGV, pela administração e controle dos empregados inscritos no Banco de Realocações, bem como por organizar o processo de seleção dos interessados, utilizando os critérios previstos nesse Regulamento.
- VII. UGP, eixo Saúde do Trabalhador – setor responsável por ações de prevenção, assistência e recuperação da saúde dos empregados do FHGV, envolvendo a segurança do trabalho e a reabilitação profissional dos empregados egressos do INSS em razão de algum tipo de evento em sua saúde.

## SEÇÃO II: DA FINALIDADE

- Art. 2º O presente regulamento tem por finalidade padronizar, regulamentar, organizar, gerenciar e registrar as trocas de setores e turnos e as transferências dos empregados da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas e suas Unidades - FHGV, considerando as demandas institucionais, a organização dos serviços, a motivação dos empregados e as necessidades de desenvolvimento, garantindo o cumprimento das políticas internas estabelecidas, contribuindo com a transparência e justiça nos critérios aplicados.

## CAPÍTULO II

### DOS TIPOS DE REALOCAÇÃO, INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

#### SEÇÃO I DOS TIPOS DE REALOCAÇÃO

---

#### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



Art. 3º São tipos de Realocação:

I. POR NECESSIDADE INSTITUCIONAL:

- a. Indicação de saúde;
- b. Permanência do empregado temporário em vaga definitiva, e
- c. Permanência do empregado reclassificado.
- d. Quando não houver interessados em quantidade necessária
- e. Quando o empregado houver sido exonerado de função gratificada
- f. Quando o período de ocupação for provisório (até 30 dias)
- g. Quando o empregado estiver retornando de afastamento (cedência, auxílio-doença, etc)
- h. Por necessidade imperiosa do serviço.

II. INTERNA;

III. EXTERNA, e

IV. POR PERMUTA

Art. 4º REALOCAÇÃO POR NECESSIDADE INSTITUCIONAL - a FHGV, por intermédio da UGP, indicará os empregados para Realocação institucional quando identificadas e caracterizadas as situações a seguir descritas:

§1º. Indicação de Saúde: Os realocados por indicação de saúde envolvem empregados em reabilitação profissional provenientes do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou empregados com restrições da capacidade laborativa, avaliados e classificados segundo a sua condição de saúde pela UGP, eixo Saúde do Trabalhador. O cadastro dos empregados com restrições da capacidade laborativa é responsabilidade da UGP, eixo Saúde do Trabalhador.

- a. A UGP, eixo Saúde do Trabalhador é responsável pela avaliação e emissão de parecer de recomendação de Realocação dos empregados com restrições da capacidade laborativa para os quais se indica troca de setor. Esses empregados têm prioridade para serem transferidos quando da abertura de nova vaga ou possibilidade de permuta.
- b. A UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional, após recebimento do parecer de recomendação emitida pela Coordenação da UGP, eixo Saúde do Trabalhador, encaminhará o

UNIDADES:



processo de realocação, conforme disponibilidade de vagas existentes, adequadas às necessidades de saúde identificadas.

- c. A realocação do empregado com recomendação de troca de setor por indicação de saúde se dará preferencialmente na coordenação de lotação da vaga.
- d. Quando da não existência de vaga, o caso será encaminhado à Coordenação da UGP para definição da Realocação, visto que implica em perda de vaga ao setor de origem do empregado.
- e. Os empregados em reabilitação profissional, provenientes do INSS, com indicação de restrição, são readaptados pela UGP, eixo Saúde do Trabalhador independentemente de vaga disponível, conforme Lei 8.213/91 e Regulamento de Pessoal da FHGV.

§2º. Indicação para desenvolvimento: caracteriza-se nos casos de dificuldades de desenvolvimento das atribuições do emprego e/ou das atividades específicas do serviço.

§3º. A necessidade de Realocação para Desenvolvimento do empregado pode ser identificada pelo gestor e analisada pela UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional ou identificada por esta, considerando:

- a. dificuldades apresentadas pelo empregado no desenvolvimento das atribuições do emprego ou função e/ou das atividades específicas do serviço, tendo como base a Política de Avaliação e Desenvolvimento e os registros de acompanhamento funcional;
- b. não são consideradas como dificuldades para fim de Realocação de desenvolvimento os casos comprovados de imperícia, imprudência, negligência, e comportamentos que coloquem em risco os usuários, trabalhadores e a qualidade dos serviços prestados;
- c. solicitação, pelo gestor, de processo de acompanhamento do empregado pela UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional;
- d. parecer técnico, por escrito, da coordenação da UGP, avaliando a necessidade de troca de setor.

§4º. Permanência do empregado temporário em vaga definitiva: a possibilidade de permanência do empregado contratado por tempo determinado (temporário) na atual equipe de trabalho ou setor, local em que ocorreu o processo de capacitação e adequação do mesmo, está condicionada à simultaneidade de três fatores:

- a. ter sido chamado para assumir vaga definitiva;

UNIDADES:



- b. existir vaga disponível no local;
- c. interesse do gestor manifestado por escrito à UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional.

§5º. Permanência de empregados reclassificados: a permanência no setor de origem está condicionada à simultaneidade dos fatores:

- a. ter sido chamado para assumir novo emprego;
- b. existir vaga no próprio setor;
- c. existir vaga no turno atual de trabalho;
- d. interesse do gestor manifestado por escrito à UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional.

Art. 5º As Realocações acontecem prioritariamente na seguinte ordem: indicação de saúde; necessidade institucional; Realocação de Turno no mesmo Setor - Interna; e, por último, Realocação externa (transferência). Excetua-se da observância de ordenação a Realocação por permuta, que é encaminhada a partir de identificação de empregados inscritos no Banco de Realocações em que haja os mesmos interesses a qualquer tempo.

Art. 6º As Realocações institucionais devem buscar negociação com gestores envolvidos e, quando possível, contemplar o interesse dos empregados.

Art. 7º Pode acarretar perda de vaga para o setor de origem do empregado nos casos de Realocação institucional, se esgotadas as possibilidades de negociação com reposição.

Art. 8º A necessidade da Realocação institucional está vinculada à existência de parecer emitido pelo gestor, em formulário específico (Anexo III), de acordo com as situações previstas neste Regulamento, e seu deferimento será analisado pela UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional.

Art. 9º O gestor deve contatar a UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional para orientações, caso seja identificada a necessidade institucional, de acordo com os casos citados anteriormente.

Art. 10º **REALOCAÇÃO INTERNA:** considera-se Realocação Interna quando envolver trocas de turnos no mesmo setor, por interesse do empregado.

§1º. As regras desse tipo de Realocação aplicam-se a todas as trocas internas de turno que sejam por período determinado ou indeterminado.

§2º. O prazo máximo para realocação interna por tempo determinado é de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de comum acordo

UNIDADES:



entre o gestor e o trabalhador e devidamente registrado no acompanhamento funcional do empregado.

- §3º. Os empregados que desejarem troca de turno dentro do mesmo setor devem inscrever-se na UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional. A efetivação da inscrição está condicionada à constatação da não existência de critérios impeditivos.
- §4º. São requisitos para participar de seleção de realocação: ter realizado cadastro na UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional, estar em contrato por prazo indeterminado (no caso de funcionários concursados), e atender aos critérios para seleção, Art. 23 deste regulamento.
- §5º. A UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional, é responsável por gerenciar esse tipo de Realocação, indicando a relação dos interessados e a pontuação dos critérios institucionais (conforme dados das avaliações dos funcionários). Essa relação deve ser solicitada a cada nova seleção, pois necessita estar atualizada, contemplando todos os interessados.
- §6º. Quando do surgimento da vaga, a UGP fará divulgação interna através dos murais ou com uso de ferramentas de informática, se disponíveis. Adicionalmente, o gestor poderá divulgar nas reuniões de colegiado.
- a. O prazo para inscrições será de 5 dias, salvo disposição em contrário prevista no instrumento de divulgação.
- §7º. A UGP e o gestor da vaga realizarão o processo de entrevista. A UGP fica responsável pela validação e divulgação do resultado. O gestor fica responsável por informar o empregado selecionado, agendando a data de início das atividades no novo posto/turno e informando a UGP.
- §8º. O não atingimento da pontuação mínima por nenhum dos candidatos ou a inexistência de inscritos implica na abertura da vaga para possibilidade de Realocação de empregados de fora do setor. Dessa forma, a vaga é disponibilizada aos interessados inscritos para a Realocação externa através da seguinte ordem de priorização:
- a. Vagas diurnas: será realizado processo de Realocação externa, contemplando todos os interessados aptos à seleção.
- b. Vagas noturnas: será realizado conforme ordem de prioridade: a) mesmo setor dentro da Unidade Hospitalar; b) outros setores da Unidade Hospitalar; e c) outras Unidades Hospitalares.
- §9º. A ordem de classificação dos candidatos pode, de acordo com a necessidade do gestor, ser válida por um período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da seleção realizada pela UGP, Unidade de

UNIDADES:



Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional, podendo ser utilizada quando do surgimento de vaga com as mesmas características da anterior (setor e turno).

- a. Quando utilizada a classificação dentro dos 90 (noventa) dias, o empregado que estiver ocupando a colocação subsequente na hierarquia de pontuação será o próximo a ocupar a vaga.
- b. Após o vencimento do período estabelecido, deve ser realizada nova seleção.
- c. Em relação à troca para o noturno, a UGP verificará se os empregados interessados possuem restrições legais ou laborativas de saúde. Caso possuam restrições registradas no período de seleção, os empregados não podem concorrer à vaga para o noturno, devendo ser excluídos da listagem dos interessados. Não é realizada reavaliação de saúde no período.

Art. 11º REALOCAÇÃO EXTERNA: Considera-se Realocação Externa quando envolver troca de do empregado.

- §1º. Enquadram-se nessa categoria os casos de Transferência a pedido, respeitado o Regulamento de Pessoal.
- §2º. Os empregados interessados em Realocação para setores diferentes do seu poderão solicitá-lo através de inscrição na UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional. A efetivação da inscrição está condicionada à constatação da não existência de critérios impeditivos.
- §3º. São requisitos para participar de seleção de Realocação: ter realizado cadastro na UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional; estar em contrato por prazo indeterminado (no caso de funcionário concursado); ter mais de 06 (seis) meses na instituição; atender aos critérios para seleção, conforme Art. 23 deste regulamento.
- §4º. Quando do surgimento da vaga, de acordo com a solicitação, os cadastrados são contatados pela UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional para comparecerem à entrevista, conforme combinado com o gestor responsável.
  - a. A UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional verificará se os empregados interessados possuem restrições legais ou laborativas de saúde. Caso possuam restrições registradas no período de seleção para as características da vaga em aberto, serão excluídos do processo. Não é realizada reavaliação de saúde no período.
- §5º. Compete ao candidato, quando convidado a participar de entrevista de seleção, comunicar ao seu gestor de origem o seu interesse em participar do processo de seleção para outro setor.

UNIDADES:



- §6º. O gestor detentor da vaga realiza o processo de entrevista. O instrumento para seleção do Banco de Realocações deve ser preenchido em todos os campos indicados e assinado pelos empregados entrevistados, inclusive àqueles que compareceram na entrevista e manifestaram desistência de concorrer à vaga.
- §7º. As Realocações observam a hierarquia de pontuação para estabelecer a ordem de classificação dos candidatos, sendo selecionado o candidato com maior pontuação.
- §8º. A ordem de classificação dos candidatos pode, de acordo com a necessidade do gestor, ser válida por um período máximo de 90 (noventa) dias a contar da seleção realizada, podendo ser utilizada quando do surgimento de vaga com as mesmas características da anterior (setor e turno).
- §9º. Quando utilizada a classificação dentro dos 90 (noventa) dias, o empregado que estiver ocupando a colocação subsequente na hierarquia de pontuação será o próximo a ocupar a vaga.
- §10º. A efetivação desse tipo de Realocação fica condicionada à concordância do gestor do setor de origem. Quando este não concordar com a Realocação, deve formalizar justificativa à UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional, que avaliará o deferimento.
- §11º. Cabe ao gestor de origem providenciar o Memorando, informando a Realocação do setor do empregado, com a sua assinatura e a assinatura do coordenador atual, e anexar a cópia do e-mail institucional da UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional ou a cópia do Anexo III.
- §12º. Cabe ao empregado selecionado levar 2 (duas) vias do Memorando, ao novo gestor, no momento da sua apresentação no novo setor.
- §13º. Cabe ao gestor do novo setor assinar o documento, no espaço reservado, e encaminhar, através do próprio empregado, o documento à Unidade de Pessoal de referência.
- §14º. A Realocação será efetivada quando ocorrer a substituição do selecionado por candidato do Processo Seletivo Público (PSP) ou do Concurso Público, conforme fluxos de contratação de pessoal pela UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional.
- §15º. Caso houver necessidade do empregado em Realocação permanecer no setor de origem para contribuir na capacitação do novo empregado, o setor tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias trabalhados para realizar a liberação do selecionado.
- §16º. O fluxo para Realocação externa está descrito abaixo:

UNIDADES:





- a. O empregado interessado em Realocação externa comparece à UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional para inscrição, formalizando interesse.
- b. O prazo para o processo de seleção é estabelecido pela UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional. a cada nova vaga ou conjunto de vagas aberto.
- c. Conforme a vaga disponível, a UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional consulta o banco de dados dos inscritos em Realocação externa que formalizaram o seu interesse até o recebimento da vaga.
- d. Caso haja interessados, são contatados, por telefone conforme dados cadastrados na ficha de inscrição para realizarem as entrevistas na data, horário e local definido pelo gestor.
- e. O preenchimento da pontuação do perfil é de responsabilidade exclusiva do gestor e será realizado após o encerramento da entrevista com o candidato à vaga conforme a sua percepção sobre os aspectos avaliados.
- f. Após as entrevistas, o gestor informa o término da seleção e envia os documentos para UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional, que analisa a documentação e confirma o nome do empregado selecionado.
- g. A UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional informa o resultado ao empregado selecionado, bem como aos gestores e serviços envolvidos na efetivação deste.
- h. O empregado selecionado não necessita realizar avaliação de saúde junto à UGP, eixo Saúde do Trabalhador, exceto em casos especiais informados pela UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional.

Art. 12º PERMUTA: Considera-se Realocação por permuta aquela em que há interesse de troca por parte dos empregados, através de inscrição no Banco de Realocações, que contemple as mesmas características de interesses de unidade hospitalar, setor e turno.

§1º. São requisitos para inscrição: ter realizado cadastro na UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional; estar em contrato por prazo indeterminado, ter mais de 06 (seis) meses na instituição e atender aos critérios para seleção, conforme Art. 23 deste regulamento.

§2º. O não atingimento da pontuação mínima por alguma das partes inviabilizará a permuta.

UNIDADES:



- §3º. Os interessados cadastrados, quando identificada a possibilidade de permuta, são contatados pela UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional para comparecerem à entrevista, conforme combinado com o gestor responsável.
- a. A UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional verificará se os empregados interessados possuem restrições legais ou laborativas de saúde. Caso possuam restrições registradas no período de seleção para as características da vaga, serão excluídos do processo. Não é realizada reavaliação de saúde no período.
- §1º. Compete ao candidato, quando convidado a participar de entrevista de seleção, comunicar ao seu gestor de origem o seu interesse em participar do processo de seleção e em sair do setor.
- §2º. O Realocação por permuta observa a hierarquia de pontuação dos candidatos, sendo selecionado o candidato com maior pontuação.
- §3º. A permuta se efetivará quando ocorrer acordo entre as partes envolvidas: empregados e gestores.
- §4º. Os gestores realizam o processo de entrevista. O instrumento para seleção do Banco de Realocações deverá ser preenchido em todos os campos indicados. Após as entrevistas, o gestor informa o término da seleção e envia os documentos para UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional, que informa o resultado da seleção e realiza o arquivamento.
- §5º. A data para a efetivação da permuta será negociada entre os gestores e informada à UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional.

## SEÇÃO II: DAS INSCRIÇÕES

Art. 13º INSCRIÇÕES: o candidato deve estar inscrito no Banco de Realocações da UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional (Anexo I). Para o tipo Realocação externa, o empregado deve manifestar interesse por setores e turnos específicos. As informações preenchidas na ficha de inscrição são de responsabilidade do empregado.

Parágrafo Único: Estão dispensados de inscrição prévia os casos de realocações por indicação de saúde e/ou por necessidade institucional, devidamente caracterizadas conforme este Regulamento.

Art. 14º A inscrição no Banco de Realocações terá validade de 01 (um) ano. As fichas com validade expirada serão guardadas por 01 (um) ano e, após, descartadas. Compete ao empregado a responsabilidade pela renovação e atualização dos dados de sua inscrição.

### UNIDADES:



- Art. 15º Os empregados transferidos terão a inscrição no Banco de Realocações desabilitada após a efetivação deste.
- Art. 16º Permanecerá a ficha do empregado, transferido por prazo temporário, ativa no Banco de Realocações até a sua seleção em uma vaga definitiva ou até a data de validade de 01 (um) ano da inscrição.
- Art. 17º Poderá o empregado realizar alterações (inclusão e/ou exclusão de unidade hospitalar, setor, turno ou dados pessoais) na ficha de inscrição vigente. Nesses casos, a data de validade da inscrição permanecerá aquela identificada no protocolo recebido na data de cadastro da inscrição.
- Art. 18º Para cada nova inscrição no Banco de Realocações, será excluída a ficha anterior (com data mais antiga), salvo se o funcionário realizar alguma alteração (inclusão e/ou exclusão de unidade hospitalar, setor, turno ou dados pessoais) na ficha de inscrição vigente.
- Art. 19º A vaga será ofertada somente para empregados inscritos no Banco de Realocações que estejam com cadastro ativo no momento em que a vaga é disponibilizada para Realocação pela UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional e/ou àqueles inscritos dentro do prazo determinado pelo gestor. Qualquer outro meio de divulgação é somente para Realocação interna ou necessidade institucional.
- Art. 20º Somente pode realizar a inscrição no Banco de Realocação o empregado que não estiver em licença saúde, contrato de experiência, e licença acidente de trabalho.
- a. Para efeito de participação no processo seletivo para vagas disponibilizadas, a vedação acima se estende a situações de gozo de férias e licença gestante/maternidade.
- Art. 21º A exclusão da inscrição no Banco de Realocações somente poderá ser realizada presencialmente pelo empregado ou pela UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional quando da expiração do prazo de validade.

### SEÇÃO III: DOS PROCEDIMENTOS

- Art. 22º **SELEÇÃO:** o processo de seleção é realizado através de entrevista com o responsável pela vaga, de preenchimento do Instrumento para Seleção do Banco de Realocações (Anexo II), de validação da ordem de classificação pela UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional e de registro no banco de dados.
- Art. 23º **CRITÉRIOS:** são critérios para seleção de empregados interessados em Realocação, conforme instrumento para seleção (Anexo II): a) Critérios Institucionais: local de origem, conceito da última avaliação individual, tempo de trabalho no emprego na FHGV, sanção disciplinar nos últimos doze meses,

#### UNIDADES:



pontualidade conforme conceito da última avaliação, assiduidade dos últimos doze meses e horas de formação dos últimos doze meses; b) Critérios do Perfil Profissional: formação e experiência.

- §1º. As informações dos Critérios Institucionais são de preenchimento da UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional, com base nos dados disponíveis na unidade na data da consulta.
- §2º. Deve ser observado o mínimo de 20 pontos atingidos nos critérios institucionais para que o candidato esteja apto a participar da seleção, excetuando-se os casos de Realocação por necessidade institucional.
- §3º. Deve ser observado o mínimo de 15 pontos atingidos nos critérios do perfil profissional para que o empregado possa obter classificação no processo de seleção, excetuando-se os casos de Realocação por necessidade institucional.
- §4º. As Realocações observam a hierarquia de pontuação, obtida pela soma dos dois critérios, para estabelecer a ordem de classificação dos candidatos, sendo selecionado o candidato com maior pontuação.
- §5º. São critérios para desempate na respectiva ordem: 1) pontuação do perfil profissional; 2) percentual de pontos da última avaliação individual; 3) data de admissão mais antiga na FHGV; 4) maior idade.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CRITÉRIOS IMPEDITIVOS**

- Art. 24º É vedada a Realocação de pessoal que envolva risco de equiparação salarial entre os empregados dos setores.
- Art. 25º É considerado critério impeditivo para inscrição no Banco de Realocações internas o empregado concursado estar em contrato por prazo determinado.
- Art. 26º É considerado critério impeditivo para inscrição no Banco de Realocações externas o empregado ter menos de 03 (três) meses na instituição em contrato por tempo indeterminado.
- Art. 27º É considerado critério impeditivo para inscrição no Banco de Realocações externas para Transferência entre Unidades o empregado estar em contrato por prazo determinado (temporário).

---

#### **UNIDADES:**



§6º. Aos empregados em contrato de trabalho por prazo determinado (temporários) é permitida a realocação externa entre setores da mesma unidade.

Art. 28º É considerado critério impeditivo para nova inscrição no Banco de Realocações externas pelo período de 01 (um) ano (a contar da data da ocorrência) o empregado inscrito recusar 03 (três) ofertas de vaga para seleção, dentro das características solicitadas em sua ficha de inscrição. Considera-se recusa: não aceitar participar de seleção, não comparecer na entrevista já agendada sem justificativa e negar interesse pela vaga após participar de seleção. A desistência do empregado pela Realocação após a realização dos contatos de confirmação e dos trâmites administrativos.

Art. 29º É considerado critério impeditivo para nova inscrição no Banco de Realocações externas pelo período de 06 (seis) meses (a contar da data da ocorrência) o empregado ter sido contemplado com uma Realocação externa.

Art. 30º A participação de empregado já transferido externamente não é considerada critério impeditivo para a inscrição na realocação interna.

Art. 31º Será considerada realocação efetivada quando da publicação dos resultados pela UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional.

§7º. Após a efetivação da realocação, a vaga do empregado transferido pertencerá ao setor ao qual ele foi contemplado.

§8º. O empregado assumirá, no prazo estabelecido, a vaga no setor para o qual foi transferido.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 32º A realocação se dará dentro dos limites da legislação vigente, não envolvendo a troca de emprego, sendo esta somente possível por intermédio de PSP ou Concurso Público.

Art. 33º As informações dos critérios institucionais presentes no instrumento para seleção de realocação são apresentadas automaticamente de acordo com os dados das avaliações de desempenho dos funcionários na data da consulta pela UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional. Os critérios do perfil profissional serão atribuídos pelo gestor da vaga, mediante a sua avaliação após a entrevista com o candidato.

Art. 34º O período de contrato temporário é válido para contabilização da realocação somente quando não há interrupção deste.

#### **UNIDADES:**



Art. 35º A UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional é responsável por verificar os candidatos habilitados para o processo de entrevista para as Realocações dispostos nesta normativa.

Art. 36º Serão automaticamente excluídos do processo de seleção: os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima no momento da consulta no banco de dados referentes às avaliações de desempenho dos funcionários; que estejam com critérios impeditivos e/ou restrição de saúde ou legal conforme a vaga em aberto.

Art. 37º Cabe ao gestor de origem realizar a Avaliação Individual do empregado a ser transferido, quando estiver no prazo de sua execução, antes da troca de setor.

Art. 38º Nos casos de aumento ou reposição de quadro funcional, o processo de realocação obedecerá à seguinte ordenação: será verificada a possibilidade de realocação interna (troca de turno). Caso esse processo ocorra, a vaga do empregado transferido internamente será aberta para o processo de realocação externo, sendo sua substituição executada por contratação do PSP ou do Concurso Público. Caso esse processo interno não ocorra, a realocação externa já é aberta, conforme a hierarquia descrita no Art. 5º deste Regulamento.

Parágrafo Único: As realocações não poderão prejudicar a contratação, considerando o prazo para a próxima integração agendada. Casos específicos, quando houver tempo hábil para nova realocação externa, serão analisados pela UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional.

Art. 39º A UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional estabelecerá um número máximo de empregados a serem entrevistados em processo de seleção, nas realocações contempladas neste Regulamento, quando o número de interessados habilitados for superior a 10 (dez) empregados, conforme a tabela de proporção de candidatos por vaga. Para isso, será utilizada a maior pontuação atingida nos critérios institucionais em ordenação decrescente. Em caso de empate na pontuação institucional será utilizada a aplicação dos critérios de desempate conforme Art. 23, § 5º deste Regulamento.

a. Tabela de candidatos habilitados para entrevista conforme número de vagas disponíveis no processo de seleção:

<b>Número de vagas</b>	<b>Número de candidatos habilitados</b>
1	até 10
2	até 15

UNIDADES:



3	até 20
Mais de 4	Acrescem 5 candidatos a cada nova vaga

- Art. 40º O prazo para o retorno das fichas de entrevistas, por parte do gestor, é de 07 (sete) dias corridos. Caso o prazo não seja cumprido, a UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional selecionará o candidato com maior pontuação nos critérios institucionais para preencher a vaga.
- Art. 41º Este Regulamento não regula as indicações para ocupação de funções gratificadas.
- Art. 42º Os empregos de confiança são de livre nomeação e exoneração *ad nutum* e por sua natureza dispensam a tramitação via Banco de Realocações.
- Art. 43º As realocações de empregados para o preenchimento de vaga na Diretoria da FHGV, órgãos de assessoria e funções estratégicas diretivas não são reguladas pelo Banco de Realocações.
- Art. 44º É vedada a realização de realocação que envolva empregos e especialidades distintas para setores nos quais há PSP ou Concurso Público específico e exigências legais que restrinjam a movimentação de pessoal.
- Art. 45º Este Regulamento não regula adequação ou trocas de horários – que envolvam os turnos da manhã, tarde ou integral – mantendo o mesmo turno de trabalho do empregado ou que não interfiram na demanda de inscritos para o Banco de Realocações.
- Art. 46º Este Regulamento não regula trocas de turnos ou setores por tempo determinado – de até 30 (trinta) dias, por necessidade de adequação de pessoal para gerenciamento de ausências temporárias de empregados para composição das escalas de trabalho por motivos de folgas, atestados, férias, acidentes, e demais imprevistos. A administração desses casos cabe aos gestores imediatos, responsáveis pelos setores.
- Art. 47º Os empregados cedidos a outras instituições quando retornarem à FHGV serão alocados em setor e turno de trabalho designados pela UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional, conforme disponibilidade de vaga existente.
- Art. 48º A relação de candidatos inscritos para Banco de Realocações será atualizada periodicamente e mantida pública através de publicação na homepage da instituição ([www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)), de avisos afixados nos murais das unidades (quando de interesse para os processos de realocações em andamento) ou na UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional, mediante solicitação por escrito.

UNIDADES:



Art. 49º Os resultados das seleções para Banco de Realocações serão publicados através de hyperlink disponibilizado na homepage da instituição ([www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)), de avisos afixados nos murais das unidades (quando de interesse para os processos de realocações em andamento) ou na UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional, mediante solicitação por escrito.

Art. 50º Recursos ou pedidos de revisão de processo de seleção para Banco de Realocações serão analisados pela UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional.

Parágrafo Único: O prazo para admissão de recursos é de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e hora de publicação dos resultados do processo na homepage da instituição ([www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)) e/ou nos murais das unidades. As requisições devem ser protocoladas diretamente na sede central da UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional.

Art. 51º Casos de impasses e outras situações não previstas neste Regulamento serão analisados e definidos pela UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional.

Art. 52º A partir desta data estão revogados todos os dispositivos e as normas anteriores.

Sapucaia do Sul, 04 de agosto de 2016.

UNIDADES:





## ANEXO I - INSCRIÇÃO BANCO DE REALOCAÇÕES

### DADOS DO SOLICITANTE

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
Data de Admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Fone Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

### SITUAÇÃO ATUAL

Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Setor: \_\_\_\_\_  
Unidade:

- Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas     SAMU  
 Hospital Tramandaí     Hospital São José do Norte  
 UPA Lajeado     UPA Sapucaia do Sul  
 UPA Viamão     UPA Pelotas

### SITUAÇÃO PRETENDIDA 1: REALOCAÇÃO DE TURNO NO MESMO SETOR – INTERNO

Turno desejado:  Manhã  Tarde  Noite  Integral  Intermediário  Plantão

### SITUAÇÃO PRETENDIDA 2: REALOCAÇÃO EXTERNA (Transferência ou troca do setor de origem, por interesse do empregado)

Unidade:

Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas     SAMU  
 Hospital Tramandaí     Hospital São José do Norte  
 UPA Lajeado     UPA Sapucaia do Sul  
 UPA Viamão     UPA Pelotas

Setor de destino: \_\_\_\_\_  
Turno desejado:  Manhã  Tarde  Noite  Integral  Intermediário  Plantão

### SITUAÇÃO PRETENDIDA 3: REALOCAÇÃO EXTERNA

Unidade:

Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas     SAMU  
 Hospital Tramandaí     Hospital São José do Norte  
 UPA Lajeado     UPA Sapucaia do Sul  
 UPA Viamão     UPA Pelotas

Setor de destino: \_\_\_\_\_  
Turno desejado:  Manhã  Tarde  Noite  Integral  Intermediário  Plantão

### SITUAÇÃO PRETENDIDA 4: REALOCAÇÃO EXTERNA

Unidade:

Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas     SAMU  
 Hospital Tramandaí     Hospital São José do Norte  
 UPA Lajeado     UPA Sapucaia do Sul  
 UPA Viamão     UPA Pelotas

Setor de destino: \_\_\_\_\_  
Turno desejado:  Manhã  Tarde  Noite  Integral  Intermediário  Plantão

- As informações contidas nesta ficha de inscrição são de responsabilidade do(a) empregado(a).
- O prazo de validade da ficha de inscrição é de 01 (um) ano a contar da data de solicitação da inscrição.
- O(a) candidato(a) declara estar ciente das normas vigentes do Banco de Realocações.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Visto da UGP – Ed. e Trabalho: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



## ANEXO II - INSTRUMENTO PARA SELEÇÃO DO BANCO DE REALOCAÇÃO

### TIPO DE REALOCAÇÃO (Identificar o tipo de realocação de acordo com o regulamento)

- Realocação por indicação de saúde  
 Realocação de turno no mesmo setor – Interno  
 Realocação externa (troca de setor de origem por interesse do empregado)  
 Permuta  
 Realocação por necessidade institucional (assinalar o tipo abaixo):
- Abertura/fechamento de serviços  
 Redimensionamento de pessoal (interno)  
 Redimensionamento de pessoal (externo)  
 Qualificação e/ou experiência profissional
- Desenvolvimento  
 Permanência de temporário em vaga definitiva  
 Trabalhador reclassificado

### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
Cargo/ setor: \_\_\_\_\_ Admissão: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_

### SITUAÇÃO ATUAL

- Unidade:
- Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas  
 Hospital Tramandaí  
 UPA Lajeado  
 UPA Viamão
- SAMU  
 Hospital São José do Norte  
 UPA Sapucaia do Sul  
 UPA Pelotas

### SITUAÇÃO PRETENDIDA

- Unidade:
- Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas  
 Hospital Tramandaí  
 UPA Lajeado  
 UPA Viamão
- SAMU  
 Hospital São José do Norte  
 UPA Sapucaia do Sul  
 UPA Pelotas

Setor: \_\_\_\_\_

### 1. CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS

FATORES		PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Local de Origem	Trabalhador no mesmo Setor	5	
	Trabalhador de outro Setor ou Unidade	2,5	
2. Conceito da última avaliação individual	Percentual do resultado (maior ou igual a 95%)	7,5	
	Percentual do resultado (entre 80% e 94,99%)	5	
	Percentual do resultado (entre 60% e 79,99%)	2,5	
	Percentual do resultado (menor que 60%)	0	
3. Tempo de serviço no emprego/função, na FHGV	3 anos ou mais	7,5	
	2 anos	5	
	1 ano	2,5	
	Pouca ou nenhuma experiência na função	0	
4. Pontualidade (conforme conceito atribuído na última avaliação)	Plenamente satisfatório	7,5	
	Satisfatório	5	
	Em desenvolvimento	2,5	
	Insatisfatório	0	
5. Sanção Disciplinar, nos últimos 12 (doze) meses	Trabalhador não possui sanções disciplinares no último ano	7,5	
	Trabalhador possui uma ou mais sanções disciplinares e/ou suspensão no último ano	0	

#### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



6. Número de horas faltas nos últimos 12 (doze) meses	Nenhuma falta ano	5	
	Entre 0,01 h ou mais horas faltas no ano	0	
7. Horas de formação, nos últimos 12 (doze) meses	16 horas ou mais	10	
	Entre 13 e 15 horas	7,5	
	Entre 8 e 12 horas	5	
	Menor que 7,9 horas	0	
<b>Máximo de pontuação dos fatores</b>		<b>50</b>	
Participei da entrevista e estou ciente das condições da vaga em aberto.			
Data: ____ / ____ / ____		Assinatura do empregado	

## 2. ENTREVISTA COM O GESTOR: CRITÉRIOS DO PERFIL PROFISSIONAL

Os critérios do Perfil Profissional são preenchidos mediante a avaliação do gestor, após a entrevista com os candidatos.

FATORES		PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Experiência profissional	O candidato possui excelente experiência profissional e conhecimentos adequados às necessidades do processo de trabalho do serviço para o qual se candidata.	30	
	O candidato possui boa experiência profissional e atende em alguns aspectos às necessidades do processo de trabalho do serviço de acordo com a vaga em aberto.	25	
	O candidato não possui experiência profissional específica na área, mas atende em alguns aspectos às necessidades do processo de trabalho do serviço de acordo com a vaga em aberto.	15	
	O candidato não possui experiência no processo de trabalho necessário à vaga em aberto.	0	
2. Formação	O candidato tem formação (técnica, acadêmica e/ou profissional) e formação complementar específicas que atendam plenamente às necessidades do processo de trabalho conforme vaga em aberto.	20	
	O candidato tem formação (técnica, acadêmica e/ou profissional) e esta atende às necessidades do processo de trabalho conforme vaga em aberto.	15	
	O candidato não tem formação específica, mas tem iniciativa e pretende dar continuidade à sua formação e ampliar conhecimentos.	10	
	O candidato não tem formação adequada para atender às necessidades do processo de trabalho do serviço.	0	
<b>Máximo de pontuação do perfil profissional</b>		<b>50</b>	
<b>Pontuação:</b>			
1. Crit. Institucionais: _____ pontos		2. Crit. Perfil Profissional: _____ pontos	
<b>Total (soma dos critérios 1 e 2)</b> _____		<b>Classificação Geral</b> _____	
<b>Parecer Final:</b>			
Data: ____ / ____ / ____			
Assinatura/carimbo do gestor			
<b>UGP – Saúde do Trabalhador:</b>			
<b>Parecer</b>			
Data: ____ / ____ / ____			
Assinatura/carimbo do gestor			



**ANEXO III - INSTRUMENTO PARA REALOCAÇÃO POR NECESSIDADE INSTITUCIONAL**

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
Cargo/ setor: \_\_\_\_\_ Admissão: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_  
Setor de Origem: \_\_\_\_\_ Setor de destino: \_\_\_\_\_  
Turno de Origem: \_\_\_\_\_ Turno de destino: \_\_\_\_\_  
Trabalhador com Restrição de Saúde ( )  
Trabalhador Reabilitado ( )  
Trabalhador Reintegrado ( )

**DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO E PROCEDIMENTOS PROPOSTOS**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(is) pelo parecer

**ANÁLISE DA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE REALOCAÇÃO** (preenchimento pela UGP, Unidade de Saúde do Trabalhador e Qualificação Profissional)

**REALOCAÇÃO POR NECESSIDADE INSTITUCIONAL**

- Indicação de saúde
- Abertura/fechamento de serviços
- Redimensionamento de pessoal (interno)
- Redimensionamento de pessoal (externo)
- Qualificação e/ou experiência profissional
- Desenvolvimento
- Permanência de temporário em vaga definitiva
- Trabalhador reclassificado

**PARECER DA UGP, EIXO SAÚDE DO TRABALHADOR**

20

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(is) pelo parecer

**PARECER UGP, UNIDADE DE SAÚDE DO TRABALHADOR E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

- Readaptar o trabalhador no próprio setor
- Readaptar o trabalhador no mesmo turno de trabalho
- Realizar permuta
- Realizar realocação utilizando vaga do PSP
- Realizar realocação com perda de vaga no setor de origem

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(is) pelo parecer